



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nºXX/2010
PROCESSO nº 08335.000957/2010-66**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, necessita contratar empresa para prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de passagens rodoviárias, visando propiciar o deslocamento de seus Servidores e, eventualmente, colaboradores, no cumprimento de ordens de missões policiais e/ou administrativas, assim como na deportação e/ou expulsão de estrangeiros ilegais no País, de acordo com as condições estabelecidas em contrato. Nos termos do processo 08335.000957/2010-66, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pelos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 3931/2001.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Nas suas atribuições, os servidores da Polícia Federal necessitam, constantemente, de deslocamentos de suas sedes para outras localidades; devido à distância e à relação custo/benefício do deslocamento, nem sempre é possível a locomoção com o auxílio de viaturas oficiais, necessitando-se, assim, de meios de transportes comerciais, AÉREOS e/ou TERRESTRES.

2.2. As atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, por suas peculiaridades, comumente demandam viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, e, em algumas ocasiões, até mesmo fora deste, para cabal cumprimento de suas atribuições constitucionais.

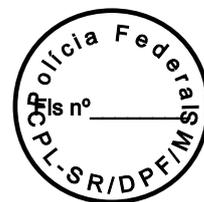
2.3. O contrato vigente desta SR/DPF/MS, é de caráter emergencial, devido à rescisão contratual feita com a empresa que fornecia os serviços anteriormente, por descumprimento contratual insanável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES MÍNIMOS DE DESCONTOS ADMITIDOS

3.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de passagens rodoviárias, para atender à SR/DPF/MS e unidades descentralizadas, visando propiciar o deslocamento de seus Servidores e, eventualmente, colaboradores, no cumprimento de ordens de missões policiais e/ou administrativas, assim como na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



deportação e/ou expulsão de estrangeiros ilegais do País, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

3.2 Itens e Valores mínimos de descontos admitidos pela administração no presente certame, estimando-se o consumo anual:

Item	Discriminação	Valor estimado (para 12 meses)	Desconto% Mínimo
Item I	Passagens aéreas	R\$ 365.465,36	2,93% (dois virgula noventa e três por cento)
Item II	Passagens rodoviárias	R\$ 40.607,26	1,17% (um virgula dezessete por cento)
	TOTAL ESTIMADO:	R\$ 406.072,63	Desconto Total 4,10% quatro virgula dez por cento)

3.2.1. Em caso de erro, o valor escrito por extenso valerá para todos os efeitos.

3.2.2. O percentual deverá ter como base o valor da tarifa da passagem aérea/rodoviária, sendo excluídas taxas de embarque e outras taxas que incidam sobre a tarifa.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Será vencedora a empresa que oferecer proposta mais vantajosa para a Administração, NO SOMATÓRIO DOS DESCONTOS OFERTADOS PARA OS DOIS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

4.2. A Contratada comprometer-se-á a repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas empresas de transportes aéreas e rodoviárias, tais como: promoções e cortesias, etc, de forma a garantir a escolha mais vantajosa para a Administração.

4.3. Considerando que a maior demanda da contratação é a emissão de passagens aéreas, **não serão aceitos** descontos para passagens rodoviárias em percentuais superiores aos descontos referentes às passagens aéreas.

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

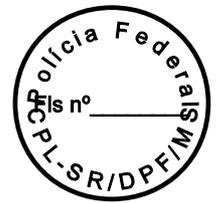
5.1. A emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação, com fornecimento de bilhetes ou mediante emissão de PTA (s).

5.2. Emissão de bilhetes rodoviários dentro do território nacional;

5.3. Deverá ser colocado a disposição do **CONTRATANTE** funcionários para atendimento dos serviços, inclusive no âmbito de passagens Terrestres, **no horário de 08:00 às 19:00 horas, via telefone ou outros meios eletrônicos, tais como**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



mensageiros instantâneos (google talk, skype, msn, etc).

5.4. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deverá indicar o funcionário, seus números de telefones fixo e celular, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes;

5.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

5.6. A **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE**, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que venha a ser devolvida, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

5.7. A **CONTRATADA** deverá proceder a emissão de bilhetes de passagens aéreas nacional, internacional ou rodoviária, a partir do horário de recebimento via **SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – SCDP**, observando a conveniência de horário e voo para deslocamento do servidor, para que não seja comprometida a missão planejada.

5.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **percentual de desconto ofertado** sobre o volume estimado de vendas, de cada item do LOTE, já inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.9. Os serviços especificados serão estendidos, sem nenhum ônus, para o DPF, visando atender:

5.9.1. O desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas;

5.9.2. A entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário;

5.9.3. Fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens);

6. Do Faturamento

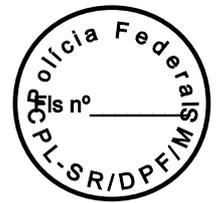
6.1. As passagens emitidas, tanto com tarifas normais quanto com as promocionais ou reduzidas, serão faturadas, em 2 (duas) vias, com periodicidade de 15 (quinze) dias.

6.2. A fatura deverá conter o percentual de desconto oferecido na licitação, sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, bem como as rodoviárias, independente de preço promocional oferecido pelas empresas de transporte;

6.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela **CONTRATANTE** serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3.1. A CONTRATADA deduzirá no reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento de bilhetes, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

6.4. As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente à taxa de desconto;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.

7. Obrigações da contratada

7.1. Atender aos pedidos de passagens, inclusive em dias não úteis, finais de semana, feriados e fora do expediente de trabalho.

7.2. Atender imediatamente a requisição de passagem, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;

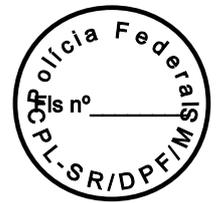
7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Emitir os bilhetes de passagens com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzi-las quando forem oferecidas pelas empresas de transporte, e especiais, quando se tratar de grupo de passageiros;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.7. Fornecer bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado pelo DPF;

7.8. Dispor de meios para envio de mensagem *sms*, para servidores indicados, com informações sobre o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA ou rodoviária, sem nenhum custo adicional ao DPF;

7.9. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), etc.;

7.10. Providenciar alterações de datas e horários de voos, cancelamentos e/ou substituição de bilhetes já emitidos;

7.11 – Reembolsar os valores referentes aos bilhetes não utilizados, em até 5 (cinco) dias da comunicação pela Administração.

7.12 – Caso haja a necessidade de ligações interurbanas para marcação/remarcação de bilhetes a contratada deverá disponibilizar uma linha 0800(para ligação gratuita), ou qualquer outro meio de comunicação telefônica, com vistas a não onerar a Polícia Federal com ligações interurbanas.

7.13 -Sempre emitir passagens utilizando preferencialmente trechos e horários com tarifas promocionais, e quando da existência de promoções, utilizará o menor preço, em escala crescente, observando a necessidade de horário e voo ao deslocamento do servidor, para que não haja comprometimento da missão planejada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.4. Efetuar os pagamentos à Contratada;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

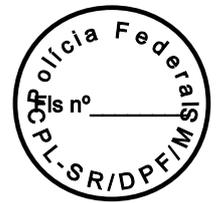
9. Do contrato

9.1.O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2010**, a partir da data de assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1. A SR/DPF/MS pagará à adjudicatária os valores devidos pela prestação de serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004 - Seção 1.

10.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6. Quando do pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

11. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

11.1. Como critério de Encargos Moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a SR/DPF/MS define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), *pró-rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído à Índice de Preço ao Consumidor Amplo - (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

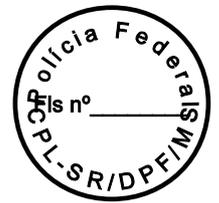
EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais ajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1.- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2. - Multa de:

12.1.2.1. – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2. – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3. – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4. – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5. – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

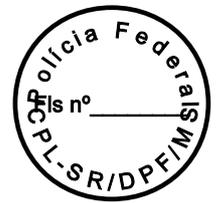
12.2. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

12.4. – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.5. - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.6. – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso ao Superintendente Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, no que couber, previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, ao qual competirá acompanhar, avaliar, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A licitação será na **modalidade Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço – representado pelo maior desconto**, sobre os bilhetes de passagens (aéreas, rodoviárias).

14.2 A futura contratada deverá apresentar na licitação comprovante de que tem autorização das Companhias Aéreas Concessionárias (no mínimo duas) para a comercialização de passagens aéreas;

14.3 A futura contratada deverá apresentar na licitação, como critério de habilitação, Registro na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo.

Campo Grande - MS, maio de 2010.

Elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos da SR/DPF/MS